

ÁPICE SECURITIZADORA S.A.

(atual denominação da ÁPICE SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A.)

27º SÉRIE da 1º EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2016



Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2017.

Prezados Senhores Titulares de CRI,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 27ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários — CRI da ÁPICE SECURITIZADORA S.A. (atual denominação da ÁPICE SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A.), apresentamos a V.Sas o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Instrução da CVM nº 28, 23 de Novembro de 1983 e no Termo de Securitização.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas Demonstrações Financeiras auditadas, demais informações fornecidas pela Emissora e controles internos da Pentágono.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição na sede da Emissora, na sede da Pentágono, na CVM, na CETIP e na sede do Coordenador Líder da Emissão.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em nosso website www.pentagonotrustee.com.br.

Atenciosamente,

PENTÁGONO S.A. DTVM.

^{*} Informamos que o relatório possui data-base de 31.12.16 e, portanto, foi elaborado nos termos da Instrução CVM nº 28/1983, revogada em 21.03.2017 pela Instrução CVM nº 583/16.



Características da Emissora

• Denominação Social: ÁPICE SECURITIZADORA S.A.

• CNPJ/MF: 12.130.744/0001-00

• Diretor de Relações com Investidores: Sr. Fernando Cesar Brasileiro

Atividades: (i) securitização de créditos oriundos de operações imobiliárias e securitização de direitos creditórios do agronegócio, assim compreendida a compra, venda e prestação de garantias em créditos hipotecários e imobiliários, bem como em direitos creditórios do agronegócio; (ii) a aquisição de créditos imobiliários, direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários; (iii) a emissão e colocação, no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI's") e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA's"), podendo realizar a emissão e colocação de outros títulos de crédito e/ou valores mobiliários; (iv) a prestação de serviços e realização de outros negócios relacionados ao mercado secundário de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio, especialmente à securitização de tais créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio, nos termos da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, da Lei n° 11.076, de 30 de dezembro de 2004 e outras disposições legais aplicáveis; e (v) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e de direitos do agronegócio.

Características da Emissão

Emissão: 1ª

• Séries: 27ª

Data da Emissão: 22/05/2014

• Data de Vencimento: 06/05/2024

Banco Escriturador: Itaú Corretora de Valores S.A.

• Banco Mandatário: Itaú Unibanco S.A.

Código Cetip/ISIN: 14E0286846/ BRAPCSCRI0O4



- Coordenador Líder: Banco J. Safra S.A.
- Instituição Custodiante da(s) CCI: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.
- Volume Total dos Créditos Imobiliários Vinculados ao Termo de Securitização: R\$ 50.100.000,00, na Data de Emissão.
- Tipo de Emissão: Emissão Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, lastreados em Créditos Imobiliários, representados pela(s) Cédula(s) de Crédito Imobiliário, para distribuição pública com esforços restritos de colocação.
- 1. Eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou, ainda, inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Companhia: (Artigo 12, alínea a, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

A Pentágono declara que não possui conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora. Ademais, informa o(s) inadimplemento(s), conforme mencionado(s) no item 8 abaixo.

2. Alterações Estatutárias: (Artigo 12, alínea b, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Em AGE, realizada em 31/05/2016, foi aprovada a alteração do Estatuto Social da Companhia, conforme segue: (i) inclusão da alínea 'l' no artigo 14, em virtude da deliberação que alterou as competências do Conselho de Administração da Companhia; (ii) parágrafo único do artigo 16, em razão da deliberação que alterou as competências da Diretoria da Companhia; e (iii) caput e parágrafo 2º do artigo 19 artigo 3º, em razão da deliberação que alterou a forma de representação da Companhia.

- 3. Comentários sobre as demonstrações financeiras da Companhia, indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da empresa: (Artigo 12, alínea c, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)
- A Empresa
 - → Atividade Principal: 64.92-1-00 Securitização de créditos;
 - → Situação da Empresa: ativa;



- → Natureza do Controle Acionário: privado;
- → Critério de Elaboração das Demonstrações Financeiras: práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Board (IASB).

Situação Financeira

→ Liquidez Geral: de 1,37 em 2015 para 1,08 em 2016;

→ Liquidez Corrente: de 2,71 em 2015 para 1,07 em 2016;

→ Liquidez Seca: de 2,71 em 2015 para 1,07 em 2016;

→ Giro do Ativo: de 1,01 em 2015 para 1,26 em 2016

• Estrutura de Capitais

A Companhia não apresentou Empréstimos e Financiamentos sobre o Patrimônio Líquido em 2015 e 2016. O Índice de Participação do Capital de Terceiros sobre o Patrimônio Líquido variou de 211% em 2015 para 808% em 2016. O grau de imobilização em relação ao Patrimônio Líquido foi de 19% em 2015 para e 36% em 2016. A empresa apresentou no seu Passivo Não Circulante redução de 100% de 2015 para 2016. O índice de endividamento foi de 68% em 2015 e de 89% em 2016.

Solicitamos a leitura completa das Demonstrações Financeiras da Companhia, Relatório da Administração e o Parecer dos Auditores Independentes, para melhor análise da situação econômica e financeira da Companhia.

- 4. Posição da distribuição ou colocação dos CRI no mercado: (Artigo 12, alínea d, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)
- VALOR UNITÁRIO NA EMISSÃO: R\$ 300.000,0000
- ATUALIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL: N/A
- REMUNERAÇÃO: 100% do DI + 1,50% a.a.
- PAGAMENTOS EFETUADOS POR CRI (2016):

Juros:



06/05/2016 - R\$ 22.518,78630000 06/11/2016 - R\$ 23.047,12470000

POSIÇÃO DO ATIVO:

Quantidade em circulação: 167 Quantidade em tesouraria: 0 Quantidade total emitida: 167

- 5. Resgate, amortização, conversão, repactuação, pagamento dos juros dos CRI realizados no período, bem como aquisições e vendas de CRI efetuadas pela Emissora: (Artigo 12, alínea e, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)
- Resgate: não houve;
- Amortização: não houve;
- Conversão: não aplicável;
- Repactuação: não houve;
- Pagamento dos juros dos CRI realizados no período: conforme item 4 acima;
- Aquisições e vendas dos CRI efetuadas pela Emissora: não houve.
- 6. Constituição e aplicações de fundo de amortização de CRI, quando for o CaSO: (Artigo 12, alínea f, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não houve a constituição de Fundo de Amortização para essa série.

7. Relação dos bens e valores entregues à sua administração: (Artigo 12, alínea h, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não houve a entrega de bens e valores à administração do Agente Fiduciário.

8. Cumprimento de outras obrigações assumidas pela companhia no Termo de Securitização e eventuais documentos integrantes da operação: (Artigo 12, alínea i, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

A Devedora (Even Construtora e Incorporadora S.A.) obriga-se, sob pena de serem declaradas vencidas todas as obrigações relativas aos CRI, a observar, entre outras obrigações, os índices financeiros elencados no item 4.1.14, alínea "r" do Termo de Securitização.



| EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A CONSOLIDADO - R\$ mil | dez-16 |
|------------------------------------------------------------|-----------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | -71.387 |
| Aplicações Financeiras | -515.082 |
| Empréstimos e Financiamentos CP | 833.666 |
| Debêntures CP | 330 |
| Empréstimos e Financiamentos LP | 1.054.911 |
| Debêntures LP | 98.063 |
| DIVIDA LÍQUIDA (A) | 1.400.501 |
| Contas a Pagar por Aquisição de Imóveis CP | 69.470 |
| Contas a Pagar por Aquisição de Imóveis LP | 103.201 |
| CONTAS A PAGAR IMÓVEIS E TERRENOS (B) | 172.671 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C) | 2.419.129 |
| COVENANT I: (A+B)/C | 0,65 |
| | 1,20 |
| | O |
| Recebíveis apropriados | 1.748.192 |
| Recebíveis a apropriar | 1.116.020 |
| TOTAL DE RECEBÍVEIS (D) | 2.864.212 |
| Estoques Imóveis a Comercializar - CP | 1.687.091 |
| Estoques Imóveis a Comercializar - LP | 781.857 |
| ESTOQUES (E) | 2.468.948 |
| CUSTOS E DESPESAS A APROPRIAR UNIDADES VENDIDAS (F) | 875.414 |
| COVENANT II: (D+E)/(A+B+F) | 2,18 |
| - | 1,50 |
| | Ol |

De acordo com as informações obtidas, verificamos o(s) seguinte(s) inadimplemento(s), conforme previsto nos documentos da operação:

- (i) Não cumprimento de obrigações não pecuniárias*.
- *Para maiores informações acerca do inadimplemento acima mencionado, favor contatar por e-mail a equipe comunicados@pentagonotrustee.com.br, ou através dos seguintes telefones: Vânia Lattanzi: (21) 3385-4952/ Yasmin Martins: (21) 3385-4953/ Tiago Brito: (21) 3385-4951.
- 9. Declaração acerca da suficiência e exequibilidade das garantias de CRI: (Artigo 12, alínea j, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)
 - O(s) CRI conta(m) com a(s) seguinte(s) garantia(s): (i) a instituição de regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, a CCB, a CCI e a Conta Centralizadora; e (ii) constituição do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização.

De acordo com as informações obtidas da Emissora, a(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão permanece(m) perfeitamente suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s).



10. Existência de outras emissões, feitas pela própria Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que tenha atuado como agente fiduciário no período: (Artigo 12, alínea k, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

A Pentágono atua como Agente Fiduciário na 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da ÁPICE SECURITIZADORA S.A., nas seguintes séries: 1ª; 3ª; e 5ª.

Desta forma, informamos que o(s) respectivo(s) relatório(s) encontra(m)-se disponível(is) no site: http://www.pentagonotrustee.com.br/

11. Parecer:

Não possuímos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora, que manteve seu registro atualizado junto à CVM - Comissão de Valores Imobiliários.

12. Declaração sobre a aptidão para continuar exercendo a função de agente fiduciário: (Artigo 12, alínea I, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

A Pentágono declara que se encontra plenamente apta a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de CRI da Emissora.

Este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Instrução CVM 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada, e demais disposições legais aplicáveis.

Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

PENTÁGONO S.A. DTVM



DOCUMENTOS ANEXOS:

Balanço Patrimonial (Anexo 1)

Demonstrações de Resultado (Anexo 2)

Parecer dos Auditores (Anexo 3)



Anexo 1

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2016 e 2015

(Em milhares de reais - R\$)

ATIVO

| | Nota | 31/12/2016 | 31/12/2015 |
|-------------------------------------------------|------|------------|------------|
| Ativo circulante | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 4 | 2.402 | 1.626 |
| Contas a receber | 5 | 90 | 155 |
| Tributos a recuperar | 6 | 1.234 | 825 |
| Despesas reembolsáveis de operações fiduciárias | 7 | 364 | 296 |
| Outros ativos | | 75 | 8 |
| Total do ativo circulante | | 4.165 | 2.910 |
| Ativo não circulante | | | |
| Tributos diferidos | 8 | | 533 |
| Imobilizado | 9 | 171 | 230 |
| Intangível | 10 | 20 | 30 |
| Total do ativo não circulante | | 191 | 793 |
| Total do ativo | | 4.356 | 3.703 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis



Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2016 e 2015

(Em milhares de reais - R\$)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | Nota | 31/12/2016 | 31/12/2015 |
|-------------------------------------------|------|------------|------------|
| Passivo circulante | | | |
| Fornecedores | | 1 | - |
| Obrigações sociais e trabalhistas | 11 | 476 | 464 |
| Obrigações fiscais | 12 | 230 | 82 |
| Dividendos a pagar | | 2.445 | 237 |
| Contas a pagar de operações fiduciárias | 13 | 724 | 292 |
| Total do passivo circulante | | 3.876 | 1.075 |
| Passivo não circulante | | | |
| Créditos fiscais de operações fiduciárias | 14 | | 1.439 |
| Total do passivo não circulante | | - | 1.439 |
| Patrimônio Líquido | | | |
| Capital social | 17.1 | 400 | 400 |
| Reserva legal | 17.2 | 80 | 80 |
| Reserva de lucros | | - | 709 |
| Total do patrimônio líquido | | 480 | 1.189 |
| Total do passivo e do Patrimônio Líquido | | 4.356 | 3.703 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis



Anexo 2

Demonstrações do resultado para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015

(Em milhares de reais - R\$)

| | Nota | 31/12/2016 | 31/12/2015 |
|-------------------------------------------------------|------|------------|------------|
| Receita líquida | 18 | 5.470 | 3.741 |
| Custo dos serviços prestados | 19 | (704) | (426) |
| Lucro bruto | | 4.766 | 3.315 |
| Receitas (Despesas) Operacionais | | | |
| Despesas administrativas | 20 | (2.472) | (2.538) |
| Despesas de comercialização | 20 | (103) | (83) |
| Despesas tributárias | 20 | (22) | (80) |
| Outras receitas | 20 | 3.223 | 592 |
| Total despesas (receitas) operacionais | | 626 | (2.109) |
| Lucro Operacional antes do resultado financeiro | | 5.392 | 1.206 |
| Resultado financeiro | 21 | 253 | 174 |
| Lucro antes do imposto de renda e contribuição social | | 5.645 | 1.380 |
| Imposto de renda e contribuição social -corrente | 22 | (1.880) | (633) |
| Imposto de renda e contribuição social -diferido | 22 | - | 199 |
| Lucro líquido do exercício | | 3.765 | 946 |
| Quantidade de ações | | 400.000 | 400.000 |
| Lucro básico por ação -R\$ | 23 | 9,41 | 2,37 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis



Anexo 3

Relatório dos auditores independentes

Grant Thornton Auditores Independentes Av. Luís Carlos Berrini, 105 – 12° andar Vima Olimpia | SP | Brasil

T+55 11 3886.5100 www.grantthornton.com.kr

Aos:

Acionistas e Administradores da Ápice Securitizadora S.A. São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Ápice Securitizadora S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Ápice Securitizadora S.A. em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase - Demonstrações contábeis fiduciárias

Chamamos a atenção para às demonstrações contábeis fiduciárias apresentadas na Nota Explicativa nº 25, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação é prevista para companhias securitizadoras, conforme requerido na Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, e na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Essas demonstrações contábeis fiduciárias foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos no parágrafo "Base para opinião" e estão sumarizados no parágrafo "Principais assuntos de auditoria" no subitem "Demonstrações contábeis fiduciárias". Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.



Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Demonstrações contábeis fiduciárias

Nota Explicativa nº 25 – "Demonstrações contábeis fiduciárias - informação suplementar requerida por lei e regulamento"

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Conforme estabelecido na legislação e dispositivos que regulam as demonstrações contábeis fiduciárias, a Companhia é requerida a manter controle individual e independente de cada um dos patrimônios separados, por emissão de certificados de recebíveis em que foram instituídos o regime fiduciário.

Esse tema foi considerado um PAA devido ao elevado número de patrimônios separados que são administrados pela Companhia, resultando em um alto volume de registros contábeis utilizados para elaboração das demonstrações contábeis fiduciárias de cada patrimônio, que são objeto de nossos exames de auditoria, existindo risco de, se não adequadamente controlados, serem apresentados e valorizados de forma inadequada nas demonstrações contábeis fiduciárias.

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- teste de integridade dos registros
 contábeis independentes de cada um dos
 patrimônios separados, administrados pela
 Companhia e comparação dessas
 informações sumarizadas com os saldos
 de "Caixa e equivalentes de caixa",
 "Aplicações financeiras", "Créditos
 vinculados circulante e não circulante",
 "Outros ativos", "Valores mobiliários
 emitidos circulante e não circulante" e
 "Outros passivos", apresentados nas
 demonstrações contábeis fiduciárias.
- confirmação (circularização) de determinados saldos bancários junto às instituições financeiras;
- comparação e conciliação dos saldos informados na confirmações recebidas de determinadas instituições financeiras com os registros contábeis individualizados dos patrimônios separados, com o objetivo de identificarmos possíveis patrimônios separados não apresentados nas demonstrações contábeis fiduciárias.
- exame de determinados contratos das emissões de certificados de recebíveis realizados durante o exercício corrente, de forma a checar se os mesmos continham a cláusula que instituiu o regime fiduciário.
- confirmamos a liquidação financeira de determinadas operações através dos extratos bancários e comparamos os dados contratuais de taxa de juros, índice



de atualização e prazos de recebimento/pagamento com as informações utilizadas nas memórias de cálculo do contas a receber e a pagar, respectivamente.

- efetuamos o recálculo das memórias de cálculo para fins da validação de determinados saldos contábeis e correta segregação entre circulante e não circulante.
- para saldo iniciais, selecionamos uma amostra das operações de certificados de recebíveis realizadas em exercícios anteriores e recalculamos as memórias de cálculo atualizadas para 31 de dezembro de 2016. Para essa amostra examinamos também os comprovantes de recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício via extrato bancário.

Outros assuntos

Demonstrações do Valor Adicionado

As demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas e apresentadas como informação suplementar para os demais tipos de sociedade, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Auditoria dos valores correspondentes comparativos

As demonstrações contábeis da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015 foram auditadas por outros auditores independentes que emitiram relatório, em 30 de março de 2016, com uma opinião sem modificação sobre essas demonstrações contábeis.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.



Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para
 planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o
 objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.



- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 17 de março de 2017

Régis Eduardo Baptista dos Santos CT CRC ISP-255,954/O-0

Grant Thornton Auditores Independentes

CRC 2SP-025.583/O-1